



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

27 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.133/2022/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.133/2022/SEMAS/PMCG.

PARTES: FMAS/SEMAS/PMCG E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022-A, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 244 1018 2128; 08 243 1019 2131; 08 244 1019 2132; 08 243 1019 2135; 08 244 1019 2135; 08 243 1026 2139; 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/ 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.637,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE). **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 100/2022**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 29.314.271/0001-01, no valor de R\$ 68.226,00 (sessenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de setembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.117/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo no 01 ao Contrato no 2.06.117/2022 que tem como objeto aditar em valor o referido contrato que versa sobre a contratação de insumos de merenda para atender as unidades educacionais de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. O aditivo irá acrescentar financeiramente o contrato no valor de R\$ 160.446,98 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), passando de 641.817,27 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessete reais e vinte centavos) para o valor final total de 802.261,25 (oitocentos e dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), sofrendo um acréscimo de 25%. **O PRESENTE ADITIVO** é amparado contratualmente, uma vez que está previsto na cláusula décima segunda do contrato de no **2.06.117/2022 e na lei 8666/93 em seu artigo 65**, restando **RATIFICADA** as demais cláusulas do contrato. Contrato no 2.06.117/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal no 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.168/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E J. R. MEIAS LTDA – EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O ENXOVAL DAS CRIANÇAS DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VIGÊNCIA:** É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 51.995,82 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E WELLERSON PARO PEREIRA TAVARES. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.171/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 162.025,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 / 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000 / 15520000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.359/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.013/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.359/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE AILLA SIBELE DE ALMEIDA BIDÔ**, inscrita no CPF sob o Nº 076.533.854-86, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de setembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.362/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.028/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.362/2022**, cujo objeto é a **COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AUDITIVA), PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.833.073/0001-52, no valor de **R\$ 1.463.803,98** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de setembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.171/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.003/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.171/2022**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO, EM FAVOR DO PACIENTE JOÃO VITOR GOMES DE FIGUEIREDO**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SCD COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.852.945/0001-95, **VALOR** de **R\$ 2.680,00** (dois mil seiscentos e oitenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de setembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
505/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.043/2022**, cujo o **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO “CASTRAMÓVEL”, PARA O CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE RUA, POR MEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor das Empresas: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.351.700/0001-38, vencedora do **ITEM 01**,

com valor unitário de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) , totalizando o valor global de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Campina Grande, 27 de setembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16912/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Psa Tecnologia E Distribuição Eireli. **Objeto:** Aquisições De Equipamentos De Informática Com A Finalidade De Atender As Demandas Do Centro Especializado Em Reabilitação E Assistência Em Saúde Do Trabalhador (Cerast), Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb / Fundo Oriundo Do M.P.T. **Valor Global:** R\$ 83.200,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16028/2022/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paulo Sergio De Andrade.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16910/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E J.P. Cavedon Soares. **Objeto:** Aquisições De Equipamentos De Informática Com A Finalidade De Atender As Demandas Do Centro Especializado Em Reabilitação E Assistência Em Saúde Do Trabalhador (Cerast), Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb / Fundo Oriundo Do M.P.T. **Valor Global:** R\$ 3.654,80. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16028/2022/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E João Pedro Cavedon Soares.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16904/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Singular Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Rituximabe 500mg Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Italo Carlos De Andrade Silva, Processo Nº 0816313-40.2022.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 14.899,440. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16167/2022/Fms/Sms - Lei Nº

8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16916/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Atenção Primária E Caps No Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 893.440,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16164/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117 / 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16907/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Quality Atacado Eireli. **Objeto:** Aquisições De Equipamentos De Informática Com A Finalidade De Atender As Demandas Do Centro Especializado Em Reabilitação E Assistência Em Saúde Do Trabalhador (Cerast), Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb / Fundo Oriundo Do M.P.T. **Valor Global:** R\$ 510,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16028/2022/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rogério Ramos Alves.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16911/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nobrega Comercio E Serviço Ltda. **Objeto:** Aquisições De Equipamentos De Informática Com A Finalidade De Atender As Demandas Do Centro Especializado Em Reabilitação E Assistência Em Saúde Do Trabalhador (Cerast), Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb / Fundo Oriundo Do M.P.T. **Valor Global:** R\$ 4.080,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16028/2022/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Geraldo Vidal Da Nobrega Junior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16906/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Centerdata Análises De Sistemas E Serviços De Informática Eireli. **Objeto:** Aquisições De Equipamentos De Informática Com A Finalidade De Atender As Demandas Do Centro Especializado Em Reabilitação E Assistência Em Saúde Do Trabalhador (Cerast), Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb / Fundo Oriundo Do M.P.T.. **Valor Global:** R\$ 36.400,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16028/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E José Adailton Pereira Pinto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato N° 16068/2022. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Clinutri Ltda. **Objeto:** Aquisição De Nutrição Parenteral, Para Atender As Demandas Dos Hospitais: Pedro I, Isea E Hospital Da Criança, Do Município De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei N° 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico N°. 16091/2021/Sms/Pmcg.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato N° 16750/2022. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Ednaldo Araújo – Derivados De Frutas - Me. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros E Polpa Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Fundamentação Legal:** Art 79, I Da Lei N°. 8666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico N°. 16.023/2022/Sms/Pmcg.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.038/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E EMPRESA MULT SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** CONTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 023/2022 - A, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, OBJETIVANDO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **VALOR** R\$ 45.183,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA N° 020/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 | 120 | 13 | 392 | 1014 | 2076 | 333903900000 | 1500 | 0 | 653. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E KENEDDY DA MOTA DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**PORTARIA N° 004/2022**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de apuração supostas infrações administrativas cometidas por servidor, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR os servidores **WASHINGTON LUÍS CLAUDIR DA SILVA- matrícula 5915**, na condição de PRESIDENTE; e **John Lennon Araújo Monteiro- matrícula 23.333**, e **Harisson Rick Beserra de Sousa- matrícula 27.550**, na condição de **Membros titulares** lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- para sob a Presidência do primeiro constituir comissão para apurar suposta negligência de prestador de serviços na condução de veículo de placas QFW 6959, na ocasião de um abaloamento com poste na Av. Francisco Lopes de Almeida, dia 02 de março do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Campina Grande, 26 de setembro de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 13.013/2022. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA

DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON. **VALOR de R\$ 1,402.06 (UM MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** 03 (TRÊS) MESES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019 – DECRETO MUNICIPAL 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** SAULO MUNIZ DE LIMA E CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA.

Campina Grande, 27 de Setembro de 2022.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do PROCON - CG

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará às **14:30 horas** do dia **14 de outubro de 2022**, **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 27 de setembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981
2º CHAMADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2022, o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 27 de setembro de 2022.

INGRID RODRIGUES LEITE
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO
816/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento, por tempo indeterminado, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.055/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PROTEÍNAS ALIMENTÍCIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, POR 12 MESES**. Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 27 de Setembro de 2022.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº. 01 / 22

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SICREDI CREDUNI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS

SEUS SERVIDORES COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA PAGAMENTO.

A SICREDI CREDUNI - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado da Paraíba e das demais Instituições e Órgãos Públicos no Estado da Paraíba LTDA, localizada na Rua Antenor Navarro, nº 496, bairro Prata, Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.428.338/0001-37, doravante denominada **CONVENIADA**, representado por seu, e seu Diretor Executivo Srº Rômulo Marinho do Rêgo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 165042, expedida pela SSPPB em 16 de setembro de 1986, e do CPF nº059.629.864-15, residente e domiciliado a Av. Rodrigues Alves, nº. 1210, bairro Prata, Campina Grande, Paraíba e seu Diretor de Operações, e o Srº Otávio Santiago Moura, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2573584, expedida pela SSP-PB em 15 de julho de 1998, e o CPF 039.712.674-32, residente e domiciliado a Rua Manoel Barros de Oliveira, nº. 303, bairro Universitário, Campina Grande, Paraíba, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, situada na Av. Mal. Floriano Peixoto, 692 - Centro, Campina Grande- Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.787.236/0001-21, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**, inscrito no CPF sob o nº 089.541.014-10, firmam o presente CONVÊNIO mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de empréstimos, integralização de quotas de capital, da CONVENIADA, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores ativos da CONVENENTE, desde que:

- a) tenham mais de 6 (seis) meses de efetivo exercício;
- b) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pela CONVENENTE;
- c) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CONVENIADA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação os servidores que:

- a) não possuam margem consignável suficiente à cobertura das parcelas de amortização do empréstimo contratado;
- b) pertençam à CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CONVENIADA; exceto quando o líquido do empréstimo se destinar à quitação desse débito;
- d) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um assumam(m) a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência da CONVENIADA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos

- disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, integralização de quotas de capital, em favor da CONVENIADA;
- e) repassar a CONVENIADA, até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento da folha, o total dos valores averbados e podendo a CONVENIADA suspender este Convênio quando ultrapassar este prazo;
- f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores através do portal de consignados;
- g) recepcionar e devolver a CONVENIADA, através do portal de consignados, o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriormente ao vencimento das prestações;
- h) comunicar a CONVENIADA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar a CONVENIADA, através do portal de consignados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar, através do portal de consignados, a exclusão no extrato ou arquivos de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da conveniada;
- k) acatar os parâmetros e normas operacionais da CONVENIADA vigentes em sua programação financeira;
- l) prestar à agência da CONVENIADA, através do portal de consignados, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
- m) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CONVENIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

- a) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA neste Convênio;
- b) fornecer à CONVENENTE, no prazo estabelecido para recepção de documentos para lançamento na folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- c) providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENIADA. nas situações previstas neste Convênio;
- d) fornecer a posição de dívida atualizada para liquidar/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;

e) manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do servidor/devedor, de autorização em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

f) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CONVENIADA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS E DATA DE CORTE

O crédito do salário dos servidores da CONVENIENTE é até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, e o fechamento da folha de pagamento é o dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindir o presente conforme previsto na Cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

A CONVENIADA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENIENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) o CONVENIENTE não repassar a CONVENIADA os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato;
- c) os valores repassados pela CONVENIENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional do CONVENIENTE, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O reslaborecimento do Convênio ficará a critério do CONVENIADO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA DO CONVÊNIO

A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENIENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas as contratações de crédito.

Parágrafo Segundo - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula causadas pela

CONVENIADA ou CONVENIENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLAUSULA OITAVA – REFERÊNCIAS DE DESCONTOS

Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas conveniais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dúvida ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 Caso a execução deste Convênio requeira que a CONVENIENTE efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informação: relacionadas a pessoa natural identificada ou idetificável, a CONVENIENTE se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a lei federal 13.709 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”)

1.2 A CONVENTE expressamente declara que:

- i. Implantou o programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- ii. efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- iii. possui estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- iv. adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- v. se enquadra nas condições de operadora de dados pessoais, vinculada a CONVENIADA, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- vi. nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);
- vii. possui Plano de Prevenção e Resposta a incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o “DPO”).

1.3 Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da CONVENIADA pelo CONVENIENTE, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONVENIADA, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4 A CONVENIENTE obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a CONVENIADA, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5 Uma vez terminado este Convênio, a CONVENIENTE obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a CONVENIADA de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6 Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a CONVENIADA, por escrita, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela CONVENIENTE, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do CONVENIADA;

1.7 Sem prejuízo do disposto acima, caso o CONVENIENTE autorize a subcontratação de fornecimento de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8 A CONVENIADA declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletado meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, c controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

1.9 Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Campina Grande/PB, 27 de setembro de 2022.

ROMULO MARINHO DO REGO

OTAVIO SANTIAGO MOURA

SICREDI CREDUNI - COOPERATIVA DE ECONOMIA E
CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA
PARAÍBA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS
PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA LTDA.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeitura Municipal de Campina Grande

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB